



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRACÃO

DECRETO Nº 044/14

CONCEDE AULA EXTRAORDINÁRIA

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

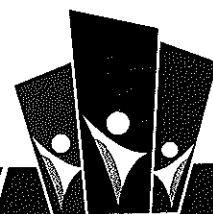
DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida aula extraordinária a servidora **IEDA BELINI**, a ser exercida até 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 17 de fevereiro de 2014.


MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 036/14

CONCEDE AULA EXTRAORDINÁRIA
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida aula extraordinária a servidora **ALINE MARQUES DA SILVA**, a ser exercida até 31 de dezembro de 2014.
Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Barracão/PR, 17 de fevereiro de 2014.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 036/14

CONCEDE AULA EXTRAORDINÁRIA
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida aula extraordinária a servidora **ELISANE DOMINGUES DE LIMA**, a ser exercida até 31 de dezembro de 2014.
Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Barracão/PR, 17 de fevereiro de 2014.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 041/14

CONCEDE AULA EXTRAORDINÁRIA
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida aula extraordinária a servidora **SIMONE BIANCHET**, a ser exercida até 31 de dezembro de 2014.
Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Barracão/PR, 17 de fevereiro de 2014.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 042/14

CONCEDE AULA EXTRAORDINÁRIA
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida aula extraordinária a servidora **TEREZA DELAFLORA MACALLI**, a ser exercida até 31 de dezembro de 2014.
Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Barracão/PR, 17 de fevereiro de 2014.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 043/14

CONCEDE AULA EXTRAORDINÁRIA
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida aula extraordinária a servidora **SANDRA BRANDÃO**, a ser exercida até 31 de dezembro de 2014.
Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Barracão/PR, 17 de fevereiro de 2014.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 044/14

CONCEDE AULA EXTRAORDINÁRIA
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida aula extraordinária a servidora **IEDA BELINI**, a ser exercida até 31 de dezembro de 2014.
Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Barracão/PR, 17 de fevereiro de 2014.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 044/14

CONCEDE AULA EXTRAORDINÁRIA
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida aula extraordinária a servidora **IEDA BELINI**, a ser exercida até 31 de dezembro de 2014.
Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Barracão/PR, 17 de fevereiro de 2014.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL

COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO DA PRODUÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO ANGELO BERTI MACHADO - COOPERCAB
CNPJ: 04.698.410/0001-09
NIRE: 424.000.17452

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

O presidente da Cooperativa de Organização da Produção, Industrialização e Comercialização Angelo Berti Machado - COOPERCAB, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, Artigo 25, CONVOCA todos os sócios, para a "Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária", a ser realizada no dia 26 de março de 2014, no Centro de Convivência dos Idosos, sito a Rua Adélio Marquí, no Centro de Dionísio Cerqueira/SC. A instalação da Assembleia será às 07:00 horas, em Primeira Convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) do número dos associados em condições de votar, em Segunda Convocação às 08:00 horas, com metade mais um dos associados em condições de votar, e em Terceira e Última Convocação às 09:00 horas, com no mínimo 20 (vinte) associados em condições de votar, para tratar da seguinte ordem do dia:

- Em regime de Assembleia Geral Extraordinária:
Reforma Estatutária:
1-Artigo 16 – Discussão sobre inclusão dos §1 e §2 que tratam sobre a posse e mandato do Conselho de Administração, bem como reordenar os demais parágrafos seguintes.
2- Artigo 37 – Discussão sobre a inclusão do § 3 que trata sobre o mandato do Conselho Fiscal.
- Em regime de Assembleia Geral Ordinária:
1º. Estabelecer as políticas e metas para orientação geral das atividades da Cooperativa;
2º. Aprovar os planos de ação, anual e plurianual da Cooperativa;
3º. Prestação de contas da administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: Relatório da gestão; demonstrativos contábeis, tais como: demonstração dos resultados do exercício, balanço patrimonial, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração das origens e aplicações de recursos;
4º. Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso as parcelas para os Fundos Estatutários;
5º. Eleição dos componentes do Conselho de Administração, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2017;
6º. Eleição e posse dos componentes do Conselho Fiscal, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2015;
7º. Fixação do valor dos honorários e gratificações e cédulas de presença dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal;
7º. Autorização para o Conselho de Administração adquirir, vender, alienar ou onerar imóveis;
8º. Assuntos Gerais de interesse da sociedade sem caráter decisório.
OBS: 1 - Para efeito de quórum legal, a COOPERCAB consta, nesta data, em seu quadro social, com 310 (trezentos e dez) associados em condições de votar.
2- A Assembleia se realizará no Centro de Convivência dos Idosos, por não haver espaço suficiente na sede social da Cooperativa.
Dionísio Cerqueira/SC, 22 de fevereiro de 2014.
Paulo Antonio Rodrigues Da Silva-Coordenador

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 064/2013

Carta Convite nº. 07/2013
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS, ABERTURAS DE VALAS E OUTROS SERVIÇOS ESSENCIAIS NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.
CONTRATANTE: O Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná;
CONTRATADA: PAULO SÉRGIO DA SILVA TERRAPLANAGEM ME
ORIGEM: CONVITE nº. 07/2013 e Contrato nº. 064/2013.
OBJETO: Fica prorrogada vigência do Contrato 064/2013 de 21/08/2013 pelo prazo de mais 180 (cento e oitenta) dias, vigorando assim até 20 de agosto de 2014 e valor resultando num acréscimo de R\$10.875,00.
BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 20/02/2014.
Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, dia 20 de fevereiro de 2014.
Dilso Storch
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
PORTARIA Nº 021/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º. Interromper, as férias do servidor **ELSON SUHRE**, a partir de 24 de fevereiro de 2014, para atender as atividades inerentes ao cargo, notadamente pela necessidade imperiosa do serviço, de acordo com o artigo 117 do estatuto dos servidores municipais.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2014.
DILSO STORCH-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
PORTARIA Nº 021/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º. Interromper, as férias do servidor **ELSON SUHRE**, a partir de 24 de fevereiro de 2014, para atender as atividades inerentes ao cargo, notadamente pela necessidade imperiosa do serviço, de acordo com o artigo 117 do estatuto dos servidores municipais.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2014.
DILSO STORCH-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
DECRETO Nº 028/2014

ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, RESOLVE
Art. 1º. Fica decretado feriado de Carnaval no dia 03 e 04 de março de 2014 e Ponto Facultativo no dia 05 de março de 2014, nas repartições públicas municipais de Bela Vista da Caroba – Estado do Paraná.
Parágrafo Único – Fica o Departamento de Saúde com expediente normal no período da tarde do dia 05 de março de 2014, e os demais departamentos ficam a cargo dos Senhores Secretários estabelecem equipes que deverão permanecer em atividade em função da essencialidade do serviço.
Art. 2º. Os servidores que prestarem serviço durante o feriado serão compensados as horas trabalhadas, devendo os Senhores Secretários ajustar o horário e dia para compensação.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2014.
DILSO STORCH-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
PORTARIA Nº 022/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER
30 dias de férias, a partir de 21 de fevereiro de 2014, aos seguintes servidores:
EDIRSON SELMAR MALLMANN
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2014.
DILSO STORCH-PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
BELA VISTA DA CAROBA – PR
RESOLUÇÃO Nº 003/2014

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 453/2013. Considerando a deliberação da Plenária realizada em 19/02/2014.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a presente Resolução Normativa nº 003/2014 que Regulamenta a eleição do Conselho Tutelar do Município de Bela Vista da Caroba no ano de 2014.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Bela Vista da Caroba – PR, 19/02/2014.
Raquel A. Doneda
Presidente do CMDCA

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2014
O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR por intermédio de seu Pregoeiro comunica que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS**. A abertura dos envelopes será no dia 13 de março de 2014, às 09h00min. O Edital está disponível e pode ser retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquínio, 384, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.
Pranchita, 21 de fevereiro de 2014.
Antônio José Padilha-PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Em atenção ao ofício nº 6 expedido pela Comissão Permanente de Licitação em 19/02/2014, analisando o teor dos documentos acostados ao presente processo de Chamamento Público nº 01/2014, concluiu-se que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente e do ato convocatório. Portanto, HOMOLOGO o processo de Chamamento Público nº 01/2014, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES INICIAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**. ADJUDICO o resultado ao proponente vencedor, relacionado na ata da sessão pública lavrada em 18 de fevereiro de 2014. Por fim, saliento que o valor total gasto com a presente licitação é de R\$ 16.587,82 (dezesesseis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos). De-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Gabinete do Prefeito do Município de Pranchita, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2014.
MARCOS MICHELON
Prefeito Municipal